



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JOÃO DE DEUS

PROJETO DE LEI Nº. 229/2021

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 16/11/21


1º Secretário

“Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DOS PRODUTORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO PIAUÍ – APROSAF-PI”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a *Associação de Produção e Serviços dos Produtores na Agricultura Familiar do Piauí – APROSAF-PI*, entidade de caráter civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Firmino Pires, nº 1163, em Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º A *Associação de Produção e Serviços dos Produtores na Agricultura Familiar do Piauí – APROSAF-PI*, com sede e foro na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, tem entre outros objetivos promover a organização nos diferentes níveis de representação dos trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar, em conjunto com as associações de moradores das áreas de assentamentos de reforma agrária em todo o Estado do Piauí.

§1º Defesa de um sistema de produção sustentável, com enfoque na preservação dos recursos naturais, do meio ambiente e da vida.

§2º Unificar a ação Associativa da Agricultura Familiar no Piauí, respeitando as especificidades de cada Município, visando o fortalecimento da agricultura familiar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-Pi, em 10 de novembro de 2021.


JOÃO DE DEUS

Dep. Estadual

JUSTIFICATIVA

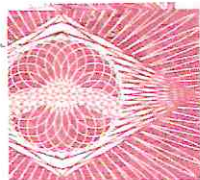
A Associação de Produção e Serviços dos Produtores na Agricultura Familiar do Piauí – APROSAF-PI, com sede e foro na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, tem entre outros objetivos promover a organização nos diferentes níveis de representação dos trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar, em conjunto com as associações de moradores das áreas de assentamentos de reforma agrária em todo o Estado do Piauí.

A referida associação foi fundada em 26 de junho de 2005, com CNPJ nº 07.724.774/0001-04, tendo sua atual diretoria mandato até 20/06/2041, conforme faz prova a cópia da ata de eleição e posse (doc. anexado). Por vez está também incluso nos documentos acostados ao pedido as certidões negativas de débitos fiscais e tributários do município, estado e união.

É importante também enfatizar que todos os membros de sua diretoria juntaram todas as certidões negativas criminais, obedecendo assim aos dispositivos legais que normatizam o pedido de reconhecimento de utilidade pública da aludida associação.

Teresina-Pi, em 10 de novembro de 2021.


JOÃO DE DEUS
Dep. Estadual



**2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS
E PROTESTO DE TERESINA-PI**

CNPJ: 31.965.391/0001-02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR RCPJ

CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, revendo o acervo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do extinto Cartório do 6º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ de Teresina, que está sob a responsabilidade provisória da 2ª Serventia Extrajudicial de Notas e Protesto de Teresina, conforme Portaria da Vice-Corregedoria nº 18/2018 – PJPI/CGJ/GABVICOR, publicada no Diário da Justiça em 28/11/2018, encontrei o Registro em Microfilme sob nº **1279**, datado de **01 de dezembro de 2005**, com o seguinte teor: **“ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DOS PRODUTORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO PIAUÍ – APROSAF-PI, ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E ABRANGÊNCIA. SEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO. Art. 1º -** Fica criada a Associação de Produção e Serviços dos Produtores na Agricultura Familiar do Piauí - APROSAF-PI, Fundada no dia 26 de Junho de 2005 no Assentamento Mocambo no Município de José de Freitas - PI. **APROSAF-PI** é uma entidade civil sem finalidade lucrativa, com sede e fórum na rua Firmino Pires 1163 na cidade de Teresina Estado do Piauí, é uma entidade com autonomias administrativas, financeiras e política exercida na forma deste estatuto. É constituída por prazo indeterminado para fins de elaboração de projetos, assessoria nas áreas de assentamentos junto as famílias assentadas, coordenação de ações e estudos na defesa dos interesses individuais e coletivos dos trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar do Estado do Piauí. **SEÇÃO I DA ABRANGÊNCIA Art. 2º - APROSAF-PI** é uma entidade de representação associativa que se propõe a promover a organização nos diferentes níveis de representação dos trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar, em âmbito do Estado do Piauí, em conjunto com as associações de moradores das áreas de assentamentos de reforma agrária em todo o estado do Piauí. **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES. SEÇÃO II DOS PRINCÍPIOS Art. 3º - APROSAF-PI** é uma organização associativa que se orienta pelos seguintes princípios: **I -** Liberdade e autonomia em relação aos Estudos, partidários políticos e credos; **II** Transparência, democracia e participação, como valores fundamentais para a construção da cidadania e da solidariedade entre os trabalhadores e trabalhadoras; **III –** Valorização e respeito às pessoas, às diferenças culturais, étnicas, de gêneros e de idade, como componentes essenciais na construção da cidadania; **IV -** Lutar contra qualquer forma de exclusão, dominação ou discriminação, frutos das relações econômicas, sociais, culturais, étnicas, de gêneros ou de gerações; **V -** Defesa de um sistema de produção sustentável, com enfoque na preservação dos recursos

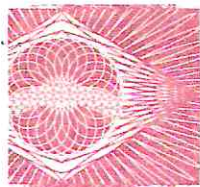
naturais, do meio ambiente e da vida. **SEÇÃO III DAS FINALIDADES Art. 4º - APROSAF-PI** tem como finalidades: **I** - Unificar a ação Associativa da Agricultura familiar no Piauí, respeitando as especificidades de cada Município, visando o fortalecimento da agricultura familiar; **II** - Fortalecer a organização de base da agricultura familiar, com ênfase na organização do processo produtivo e na importância da cooperação e do sócio econômico solidário; **III** - Fortalecer a relação dos movimentos sociais, cooperativas e associações; **IV** Lutar pela liberdade de expressão, pela democracia, pela participação social contra qualquer forma de exclusão ou discriminação, seja de raça, gênero, cultural, credo ou opção política; **V** - Lutar contra todas as formas de opressão e exploração, prestando irrestrita solidariedade às lutas dos agricultores familiares do Estado do Piauí; **VI** - Estimular e promover as diversas formas de organizações, cooperadas e solidárias na produção, industrialização, beneficiamento, elaboração de projetos, assessoria nas áreas de assentamentos junto as famílias assentadas, coordenação de ações e estudos na defesa dos interesses individuais e coletivos dos trabalhadores e trabalhadores na agricultura familiar do Estado do Piauí. **VII** - Estimular e apoiar a organização de cooperativas de agricultores, agricultores familiares, especialmente na área de crédito, da produção e comercialização; **VIII** - Lutar pela democratização do acesso a terra, organizando os agricultores familiares; **IX** - Contribuir para implementação de um novo modelo tecnológico economicamente viável, socialmente justo e ecologicamente sustentável; **X** - Eleger os representantes da categoria na forma deste estatuto; **XI** - Estabelecer contribuições das entidades filiadas, de acordo com as decisões tomadas nas instâncias deliberativas; **XII** - Representar seus filiados em congressos, conferências e encontros de qualquer âmbito; **XIII** - Promover a participação e a organização das agricultoras e agricultores, assentados do programa de reforma agrária, **XIV** - Realizar convênios, parcerias e programas de intercâmbios com organizações Oficiais ou Privadas de âmbito Estadual, Nacional e Internacional, que contribuam na efetivação dos objetivos da APROSAF-PI. **CAPÍTULO**

III DO QUADRO ASSOCIATIVO: Art. 5º O quadro social da APROSAF-PI é constituído por entidades associativas de agricultores familiares dos assentamentos de todos os Municípios do Estado do Piauí. **Parágrafo 1º** - Para efeitos deste estatuto são considerados organizações associativas de âmbito Municipal, que poderão filiar-se à APROSAF-PI, as associações de trabalhadores na

Agricultura familiar dos assentamentos de todo o estado do Piauí. **Parágrafo 2º** - A entidade filiada deverá remeter à secretaria da APROSAF-PI, cópias dos estatutos sociais da entidade, edital de convocação, ata da assembléia que definiu a respeito da filiação e lista de presenças dos presentes na assembléia. **Art. 6º** - A filiação das entidades associativas à APROSAF-PI, dar-se-á por intermédio da decisão democrática e soberana dos agricultores e agricultoras familiares. **CAPÍTULO IV DOS**

DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES SEÇÃO IV DOS DIREITOS: Art. 7º Constituem direitos das entidades filiadas em dia com suas obrigações sociais estatutárias: **I** - Participar das instâncias organizativas da APROSAF-PI nos termos do presente estatuto; **II** - Participar das atividades e programações desenvolvidas pela APROSAF-PI; **III** - Receber regularmente informações das decisões tomadas pela direção, assembléia Geral e congressos da APROSAF-PI; **IV** - Apresentar sugestões e

2ª SERVENTIA DE JUIZ
PROTESTO DE TÍTULOS
Irene Luízia Fonseca Costa
Escrevente Comprovaçã
Teresina-Piauí



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI

CNPJ: 31.965.391/0001-02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

propostas para o bom funcionamento da APROSAF-PI ; **V** - Votar e ser votado de acordo com o presente estatuto para a direção da APROSAF-PI; **VI** - Requerer juntamente, com pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das entidades em dia com seus deveres sociais a convocação de reunião da Direção da APROSAF-PI. **VII** - Ter assegurado amplo direito de defesa e de recursos às instâncias superiores da APROSAF-PI, sempre que se sentir prejudicado por qualquer decisão; **VII** - Ter assessorias na elaboração de projetos coletivos e individuais das entidades filiadas, cursos de capacitação, produção, comercialização, Meio-ambiente e organização de base dos agricultores e agricultoras em geral. **SEÇÃO V DOS DEVERES: Art. 8º** - Constituem deveres das entidades filiadas: **I** - Assumir e defender os princípios e objetivos definidos pela APROSAF-PI; **II** - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; **III** - Participar das diversas atividades organizadas pela APROSAF-PI; **IV** - Acatar as decisões democraticamente definidas pela maioria; **V** - Cumprir e fazer cumprir as deliberações democraticamente definidas; **VI** - Comunicar e manter informadas à APROSAF-PI sobre as atividades que desenvolve, deliberações pertinentes a assuntos, eventuais alterações estatutárias, resultado de eleições e sobre o que mais for importante para a APROSAF-PI; **VII** - Manter-se rigorosamente em dia com as obrigações financeiras definidas neste Estatuto; **SEÇÃO VI DAS PENALIDADES Art. 9º** - Todas as entidades filiadas à APROSAF-PI, assim como os dirigentes de todas associações filiadas na APROSAF-PI, que deixarem de cumprir o presente Estatuto, assim como as decisões das diversas instâncias deliberadas poderão sofrer as seguintes penalidades: **I** - Suspensão, pela direção, deixando de representar a entidade junto à sua base, assim como perda da representação junto à APROSAF-PI ; **II** - Se a suspensão da entidade associativa filiada não for revogada até o congresso da APROSAF-PI, este poderá delibera sobre o desligamento dessa entidade do quadro de filiados à APROSAF-PI; **III** - Se a suspensão do dirigente não for revogada por reunião ampliada da diretoria até a realização da assembleia, esta poderá decidir sobre a destituição do respectivo dirigente; **IV** - Todo o dirigente de qualquer das instâncias da APROSAF-PI, que faltar a reunião por três vezes consecutivas ou cinco vezes alternadamente, sem justificativa, será suspenso pela direção da APROSAF-PI sendo destituído pela Assembléia. **V** - Associação ou dirigente punido terá direito a apresentar defesa e recorrer as instâncias superiores, as quais deliberarão pela manutenção ou não da punição; no prazo de 10 dias após recebimento da notificação. **CAPITULO V DAS ESTRUTURAS ORGÂNICAS E DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS Art. 10º** - São instâncias organizativas da APROSAF-PI : **I** - As associações de agricultores familiares dos projetos de assentamentos legamente constituídas. **II** As associações de agricultores familiares organizadas em localidades onde não existam projetos de assentamentos

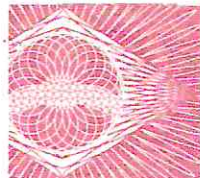
legalmente constituídos. **Art. 11º** - São instâncias deliberativas da APROSAF-PI: **I** - Os Congressos da Agricultura Familiar do Estado do Piauí; **II** - As assembleias Associativas da Agricultura familiar das associações filiadas do Estado do Piauí; **III** - A Direção Executiva e Conselho Fiscal da APROSAF-PI.

SEÇÃO VII DO CONGRESSO: Art. 12º - O Congresso da APROSAF-PI é o órgão máximo de deliberação e será realizado ordinariamente a cada (04) quatro anos, sendo convocado pela Direção e tem como finalidades: **I** - Avaliar a atuação da APROSAF-PI; **II** - Aprovar as diretrizes de ação e o plano de ação e lutas; **III** - Aprovar alterações nos estatutos sociais. **Art. 13º** - A direção Ampliada, através de Edital de Convocação e de regulamento do congresso, determinará o processo de debate preparatório ao Congresso e a sistemática de eleição dos delegados e delegadas, obedecendo necessariamente os seguintes critérios: **I** - A participação das entidades filiadas organizativas obedecerá ao critério da proporcionalidade, garantida a representação mínima de um delegado por entidade; **II** Deverá ser garantida a cota mínima de 30% (trinta por cento) de mulheres delegadas; **III** - Os delegados e delegadas serão eleitos em Assembleia dos associados e associadas das entidades filiadas; **IV** - A inscrição dos delegados e delegadas serão efetuadas mediante envio da ficha de inscrição, cópia do edital de convocação, ata e lista de presença da Assembleia ou Encontro da escolha dos delegados e delegadas; **V** - A Direção deverá elaborar propostas de regimento interno, cabendo à plenária dos delegados e delegadas apreciá-lo com as mudanças necessárias.

SEÇÃO VIII DA ASSEMBLÉIA GERAL: Art. 14º - A Assembleia Geral da APROSAF-PI é a segunda Instância de deliberação e reunir-se-á anualmente, com as seguintes finalidades: **I** - Definir as políticas de atuação e ação da APROSAF-PI, respeitando as deliberações dos Congressos; **II** - Aprovar o planejamento anual das atividades da APROSAF-PI; **III** - Aprovar a política administrativa; **IV** - Aprovar o relatório anual de suas atividades, **V** - Aprovar a compra e alienação de bens imóveis; **VI** - Analisar e aprovar prestação de contas anual; **VII** - Aprovar o regulamento dos Congressos, definir a coordenação dos mesmos e apreciar a proposta de regimento interno; **VIII** - Aprovar convênios e ações conjuntas com outras entidades; **IX** - Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto; **X** Aprovar regimento interno da APROSAF-PI; respeitando este Estatuto; **XI** - Deliberar sobre o remanejamento dos dirigentes nos cargos de direção executiva com aprovação de no mínimo 3/4 (três quartos) dos seus membros. **Art. 15º** - A Direção da APROSAF-PI será composta por membros titulares e Suplentes.

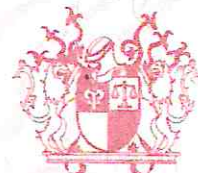
SEÇÃO IX DOS MEMBROS TITULARES: Art. 16º - São Órgãos da APROSAF-PI: **I** Assembleia Geral, **II** Diretoria e Conselho Fisca. A diretoria é composta por (09) nove membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, eleitos de forma direta pelos associados das entidades filiadas, na forma prevista neste estatuto, para um mandato de 04 (quatro) anos, distribuídos para cumprir as seguintes funções: **I** - Presidente; **II** - Vice Presidente; **III** - Secretário Geral; **IV** - Secretário de Políticas Agrária e Meio Ambiente; **V** - Secretário de Formação; **VI** Primeiro-Tesoureiro Geral; **VII** - Segundo Tesoureiro; **VIII** - Secretário de Gênero; **IX** - Secretário de Juventude; **Art. 17º** - Ao Presidente compete: **I** - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; **II** - Dirigir a APROSAF-PI conforme este estatuto e as deliberações de suas instâncias; **III** - Representar as entidades filiadas e a categoria conforme as determinações

2ª SERVENTIA DE NOTAS
PROTESTO DE TÍTULOS
Irene Lavinia Fonseca Costa
Escritora Compromissada
Teresina-Piauí



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI

CNPJ: 31.965.391/0001-02

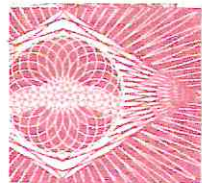


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

deste estatuto; **IV** - Convocar os Congressos, respeitando as determinações deste estatuto; **V** - Admitir e demitir funcionários e assessores da APROSAF-PI; **VI** - Coordenar as atividades da associação conforme as determinações estatutárias e das instâncias; **VII** - Dar publicidade aos assuntos de interesses da categoria e das entidades filiadas; **VIII** - Determinar as atribuições dos cargos da direção executiva não prevista no presente estatuto; **IX** - Administrar o patrimônio social da APROSAF-PI e promover o bem social das entidades filiadas e da categoria; **X** - Deliberar sobre os empréstimos, contribuições a terceiros e despesas diversas, respeitando as determinações deste estatuto; **XI** - Convocar e coordenar as reuniões da Direção Ampliada; **XII** - Assinar todos os documentos de sua competência, conforme determina este Estatuto; **XIII** - Assinar cheques e outros documentos financeiros, juntamente com o Tesoureiro; **XIV** - Assinar contratos, convênios, títulos ou quaisquer outros atos de recebimento de domínio, posse, direitos, prestações das Instâncias da APROSAF-PI; **XV** - Comprar e alienar bens móveis e imóveis, respeitando este Estatuto e as deliberações das Instâncias da APROSAF-PI; **XVI** - Dar publicidade aos atos da APROSAF-PI conforme determina este Estatuto; **XVII** - Representar a APROSAF-PI, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; **XVIII** - Assinar o Edital de Convocação dos Congressos associativos dos trabalhadores na Agricultura Familiar do Piauí, obedecendo as determinações deste Estatuto e as deliberações das Instâncias da APROSAF-PI; **Parágrafo 1º**: No caso de afastamento temporário do presidente (a), assume o Vice Presidente (a) e na falta deste será indicado para ocupar a função um dentre os membros da diretoria da APROSAF-PI executiva definido em reunião ampliada da direção. **Parágrafo 2º** - É vedado aos diretores e diretoras da associação assumir compromissos e tomar decisões isoladas; **Parágrafo 3º** - Os membros da diretoria só poderão atuar isoladamente no cumprimento das atribuições específicas e de rotina de seus cargos. **Art. 18º** - Ao Vice Presidente compete: **I** - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Instâncias da APROSAF-PI, especialmente no âmbito do respectivo Estado; **II** Responsabilizar-se pelo encaminhamento das questões que digam respeito especificamente ao seu território e **III** - Implementar as políticas da APROSAF-PI no âmbito do Estado, **IV** - Substituir o Presidente em seus impedimentos de assumir a direção da APROSAF-PI e auxiliar - lo em todas as atividades estabelecidas no estatuto da entidade. **Art. 19º** - Ao Secretário Geral compete: **I** - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Instâncias da APROSAF-PI; **II** - Coordenar a Secretaria Geral da APROSAF-PI; **III** - Fazer a lavratura das atas das Reuniões, encontros, assembléias e congressos, **IV** - Cuidar da documentação em geral da APROSAF-PI; **V** - **Art. 20** Ao Segundo Secretário compete: **I** - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das

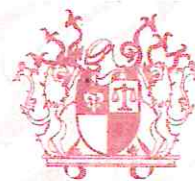
2ª SERVENTIA DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS
Irene Lourinda Fonseca Costa
Escrivente Compromissada
Teresina-Piauí

Instâncias da APROSAF-PI; **II** - Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e **III** - Auxiliá-lo em suas funções, na APROSAF-PI, como estabelece o presente estatuto. **Art. 21º** A Secretaria de Políticas Agrária e Meio Ambiente Compete: **I** - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações das instâncias da APROSAF-PI; **II** - Coordenar o processo de elaboração das políticas, Agrária e Meio Ambiente de interesses da Agricultura familiar; **III** - Articular as ações da APROSAF-PI; para a participação nos Conselhos e outros espaços públicos de definição das políticas Agrária, ambiental e educativas; **IV** - Desenvolver ações visando a conscientização dos agricultores e agricultoras familiares que o uso de insumos químicos é prejudicial e mostrar a importância da preservação do meio ambiente e da produção agro-ecológica com *adubação orgânica*; **V** - Articular ações e incentivar as iniciativas das agroindústrias artesanais, de grupos de cooperação e associações como estratégia de organização da comercialização e industrialização dos produtos agrícolas, valorizando e descentralizando essas atividades para as unidades familiares; **VI**. **Art. 22º**- Ao Secretário de Formação compete: **I** - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações das instâncias da APROSAF-PI; **II** - Coordenar o processo de formação da APROSAF-PI junto à suas filiadas; **III** - Articular as ações e lutas da APROSAF-PI; e suas entidades filiadas e instâncias organizativas no sentido de viabilizar as propostas de políticas de Formação de interesse dos Agricultores e agricultoras Familiares. **IV** - Articular as ações da APROSAF-PI; para a participação nos Conselhos e outros espaços públicos de definição das diferentes das políticas de formação; **V** - Manter a base informada sobre o processo de formação da APROSAF-PI **Art. 23º** – Ao Primeiro tesoureiro compete: **I** - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das instâncias da APROSAF-PI; **II** - Administrar o patrimônio e as receitas da APROSAF-PI, conforme as determinações deste Estatuto e as deliberações das suas instâncias; **III** - Assinar cheques e outros documentos juntamente com o Presidente e efetuar o pagamento das despesas da APROSAF-PI; **IV** - Manter as disponibilidades monetárias da APROSAF-PI; aplicando no mercado financeiro e zelar pelo seu rendimento; **V** - Fazer cópias dos cheques e organizar arquivo contábil com o comprovante das despesas efetuadas; **VI** - Manter o registro diário da movimentação financeira; **VII** - Organizar, conjuntamente com o presidente da APROSAF-PI os balancetes mensais e anuais e submetê-los à apreciação do Conselho Fiscal; **VIII** - Elaborar e atualizar anualmente o livro de patrimônio da APROSAF-PI, relacionando os bens da entidade; **IX** - Ter sob sua guarda a responsabilidade, todos os valores, numéricos, documentos contábeis, livros de escriturações, contratos e convênios, atinentes à sua área de atuação e adotar todas as providências para que seja evitado a correção das finanças da entidade; **X** - Manter atualizado o cadastro das entidades Filiadas à APROSAF-PI; **XI** - Elaborar a proposta de orçamento anual e encaminhar ao conselho deliberativo; **XII** - Admitir e demitir funcionários e assessores da APROSAF-PI e coordenar internamente o trabalho da equipe de funcionários, respeitando este Estatuto e as deliberações das Instâncias da entidade; **XIII** - Apresentar a prestação de contas anual ao Conselho fiscal e à assembléia Geral; **XIV** - Manter a direção Executiva e a Direção ampliada plenamente informada sobre a situação financeira da APROSAF-PI e o controle;



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI

CNPJ: 31.965.391/0001-02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

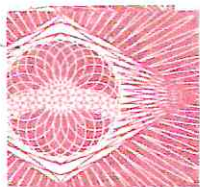
da execução do orçamento; **XV** - Propor à Diretoria Executiva e ao Conselho fiscal medidas que visem melhorar a situação financeira da APROSAF-PI; **XVI** - Organizar a cobrança das anuidades das entidades Filiadas. **XVII** - Organizar e coordenar os diversos sistemas de serviços a serem prestados às entidades filiadas, conforme deliberação das Instâncias deliberativas. **Art. 24º** Ao Segundo Tesoureiro compete: **I** - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Instâncias da APROSAF-PI; **II** - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausências e **III** - Auxiliá-lo em suas funções, na APROSAF-PI, como estabelece o presente estatuto. **Art. 25º** Ao Secretário (a) de Gênero compete: **I** - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Instâncias da APROSAF-PI; **II** - Articular para que as questões referente às relações sociais de gênero possam ser trabalhadas da APROSAF-PI; **III** - Coordenar as atividades e ações relativas à construção de igualdade de oportunidades e de direitos; **IV** - Promover eventos, campanhas e outras atividades que tenham como objetivo evidenciar a necessidade de superação das discriminações, bem como a mudança de atividades e comportamentos, nas diversas instâncias da própria APROSAF-PI; no movimento associativo no conjunto da sociedade, voltados para a construção de novas relações sociais de gêneros fundadas sob o princípio da equidade social, Elaborar e coordenar a política, os programas e projetos de formação de gênero e geração. **Art. 26º** - Ao Secretário de Juventude compete: **I** - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das instâncias na APROSAF-PI; **II** - Coordenar o progresso de elaboração das Políticas para juventude Rural junto à APROSAF-PI e suas filiadas; **III** - Articular as ações e lutas da APROSAF-PI e suas entidades filiadas e instâncias organizativas no sentido de viabilizar as propostas das Políticas Sociais de interesse da Agricultura Familiar para juventude do campo e **IV** - Articular as ações da APROSAF-PI para a participação nos conselhos e outros espaços públicos de definição das diferentes Políticas Sociais para juventude camponesa. **Art. 27º** Aos suplentes da diretoria Compete: **I** - Assumir de acordo com a ordem na chapa os cargos vagantes na direção geral; **II**- Auxiliar a direção titular nas atividades da APROSAF-PI. **SEÇÃO X DO CONSELHO FISCAL. Art. 28º** - O Conselho Fiscal da APROSAF-PI é composto de 03 (três) membros efetivos eleitos juntamente com a Diretoria, com mandato equivalente, conforme previsto neste Estatuto; **Parágrafo 1º**- Juntamente com membros efetivos, serão eleitos 03 (três) suplentes. **Parágrafo 2º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses ou quando convocado pela Direção Executiva ou pela Direção Ampliada. **Parágrafo 3º** - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples. **Art. 29º** - São Atribuições do Conselho Fiscal: **I** Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; **II** - Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da APROSAF-PI; **III** - Emitir parecer, dos balancetes mensais, dos

balanços anuais, da previsão orçamentária e suas alterações, que serão submetidas à deliberação da Direção Ampliada e **IV** - Informar a direção ampliada, por escrito, quando verificar qualquer irregularidade na gestão financeira da APROSAF-PI. **CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES Art. 30º** - As eleições da direção executiva e do conselho fiscal da APROSAF-PI, serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, de forma direta, através de voto de todas entidades filiadas e em dia com suas contribuições às junto à APROSAF- PI. **Parágrafo Único** - Participarão das eleições da APROSAF-PI, com direito a voto, as entidades associativas filiadas a mais de 03 meses e quites com suas obrigações junto à tesouraria da APROSAF-PI. **Art. 31º** - As eleições deverão acontecer até o dia 30 de junho do ano em que o presente Estatuto prever a sua realização, sendo que a posse da direção eleita ocorrerá no mesmo fórum que elegeu a diretoria. **Art. 32º** - O quórum mínimo das eleições em primeira convocação, será de 50% (cinquenta por Cento) mais um do número total dos associados em condições de voto e em segunda convocação de 30% (trinta por cento) 30 dias após à primeira convocação.

Parágrafo Único - Não havendo o quórum em nenhuma das convocações deverá ser convocado assembléias extraordinárias dentro de 60 dias que deliberará pela convocação de novas eleições. **Art. 33º** - As eleições serão através de chapas que deverão apresentar o número exigido para compor a direção, sendo obrigatório o mínima de 30% (trinta por Cento) de Mulheres. **Parágrafo Único** - não poderá ocorrer repetição de nomes nas diversas chapas apresentadas. **Art. 34º** - A regulamentação do processo eleitoral respeitada as determinações deste estatuto, será definido em assembléia convocada especificamente para este fim, que terá também a competência de definir os membros integrantes da comissão eleitoral. **Parágrafo Único** - Os membros da comissão eleitoral estarão impedidos de integrar a qualquer chapa concorrente às eleições. **Art. 35º** - A direção aprovará o Edital de convocação das eleições, que será assinado pelo presidente, da APROSAF-PI, bem como o regulamento que detalhará o funcionamento do processo eleitoral, obedecendo as determinações contidas neste capítulo do estatuto. **CAPÍTULO VII DAS FINANÇAS DO PATRIMÔNIO: Art. 36º** - As receitas da APROSAF-

PI serão oriundas de: **I** - Contribuição de 5% (cinco por Cento) das arrecadações das associações a ela filiados; **II** - A reversão financeira sobre benefícios recebido pela agricultura familiar, através do movimento associativo, aprovado em assembléia da categoria; **III** - Arrecadação oriunda de campanhas, doações com órgãos públicos ou ONGs; **IV** - Atividades desenvolvidas junto aos agricultores e agricultoras familiares de suas filiadas; **Art. 37º** - Constituem o patrimônio da APROSAF-PI: **I** - As contribuições das Entidades Filiadas; **II** - Os bens móveis e imóveis adquiridos; **III** - As doações feitas legalmente à APROSAF-PI; **IV** - As disponibilidades monetárias, valores em moeda, em depósito bancário, com seus respectivos rendimentos, outros títulos e qualquer outra aplicação financeira que a APROSAF-PI tiver; **V** - Outras contribuições que forem definidas em instâncias da APROSAF-PI; **Parágrafo 1º** - O tesoureiro (a) manterá um livro de patrimônio, atualizado anualmente, com relação dos bens da APROSAF-PI; **Parágrafo 2º** - O dirigente associativo, empregado da entidade ou filiado que produzir dano patrimonial culposos ou doloso, responderá civil e criminalmente pelo ato lesivo. **CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA APROSAF-PI. Art. 38º** - A

2ª SERVENTIA DE NOTARIAS
PROTESTO DE TÍTULOS
Irene Laurinda Fonseca Costa
Escrevente Comprimissada
Teresina-PI



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI

CNPJ: 31.965.391/0001-02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

dissolução da APROSAF-PI e a destinação de seu patrimônio somente poderão ser decididos em Congresso, especialmente convocado para este fim, devendo a proposta receber no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos dos membros presentes. **Parágrafo 1º** - A reunião da direção que deliberar pela dissolução da APROSAF-PI; decidirá igualmente sobre a destinação de seu patrimônio, após quitação das dívidas porventura existentes. **CAPITULO IX. DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA** **Art. 39º** - O presente estatuto somente poderá ser alterado, no todo ou em parte, a partir de dois anos após sua aprovação na fundação da APROSAF-PI; pelo Congresso da agricultura familiar especificamente convocado para este fim, sendo que a proposta deverá receber os votos favoráveis de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos delegados presentes. **CAPITULO X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** **Art.40º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela direção executiva da APROSAF-PI, cabendo recurso, com efeito suspensivo, à direção que encaminhará à Assembléias Geral para julgo final. **Art. 41º** - As entidades filiadas e seus associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela APROSAF-PI. **Art. 42º** - A direção executiva e conselho fiscal efetivo e suplentes, serão eleitos em conformidade com os estatutos da APROSAF-PI, com um mandato de quatro anos. **Art. 43º** - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária de Fundação da APROSAF-PI no dia 26 de Junho de 2005. José de Freitas (PI), 26 de Junho de 2005. Assinam: Nivaldo Lima dos Santos. Presidente. Francisco de Sousa. Vice Presidente. Edio Evaristo da Silva. Tesoureiro. Dárcio Rufino de Holanda. Advogado OAB/PI N° 3.529/02. Advogado (a). Reconhecimentos de firma: TERESINA CARTÓRIO 6º OFICIO DE NOTAS. TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO. RUA SENADOR TEODORO PACHECO, 1047 CENTRO CEP: 64001-060 TERESINA-PI. FONE: (0xx86) 221-3643 / 221-6788 Site: nazarenoaraujo.com.br. RECONHECO VERDADEIRA A(S) FIRMA(S) DE: FRANCISCO DE SOUSA, NIVALDO LIMA DOS SANTOS e EDIO EVARISTO DA SILVA. DOU FE 30/11/2005. EM TEST sinal público DA VERDADE. Assina: Maria Rita Barros de Alencar. Escrevente Compromissada". Nada mais. Está conforme. Emolumentos: R\$ 50,56; FERMOJUPI: R\$ 10,12; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,28; Total: R\$ 62,22. O presente ato só terá validade com o Selo: **ABD87331 - HQLK**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Eu, Irene Lavínia Fonseca Costa de Sousa, Irene Lavínia Fonseca Costa de Sousa, Escrevente Compromissada, a digitei, subscrevo, dato e assino em público e raso. Dou fé. Irene

Teresina(PI), 24 de julho de 2020.

Irene Lavínia Fonseca Costa de Sousa

2ª SERVENTIA DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS
Irene Lavínia Fonseca Costa
Escrevente Compromissada
Teresina-Piauí

Irene Lavínia Fonseca Costa de Sousa
Escrevente Compromissada

20 SERVENTIA DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS
Irene Lavínia Fonseca Costa
Escrevente Compromissada
Teresina-Piauí

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Cerdido
NORMAL



ABD87331 - HQLK

Confira o ato em :
www.tpi.jus.br/portalextra



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI

CNPJ: 31.965.391/0001-02



CERTIDÃO DE REGISTRO RCPI

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que revendo o acervo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do extinto Cartório do 6º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPIJ de Teresina, que está sob a responsabilidade provisória da 2ª Serventia Extrajudicial de Notas e Protesto de Teresina, conforme Portaria da Vice-Corregedoria nº 18/2018 – PJPI/CGJ/GABVICOR, publicada no Diário da Justiça em 28/11/2018 – Diário nº 8565, e Lei Complementar Estadual nº 234, de 15/05/2018, mais precisamente no **protocolo** sob o nº 3029 e **Registrado em Microfilme** sob o nº 7778, no **livro RCPIJ nº B613, às folhas 72 – 74**, datado de **23 de julho de 2020**, Selos: ABD87164 - 2YJ4 e ABD87165 - QPXW, encontrei o Registro de teor seguinte: **DATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRA – ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DOS PRODUTORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO PIAUÍ – APROSAF. CNPJ 07.724.774/0001-04. Presidente: ANTONIO CHAVES DO NASCIMENTO. 1º Tesoureiro: EDIO EVARISTO DA SILVA. Mandato: de 20/06/2020 a 20/06/2024. Teresina-PI, 20 de junho de 2010. Está Conforme. Emolumentos: R\$ 17,73; FERMOJUPI: R\$ 3,55; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,44; Total: R\$ 21,98. O presente ato só terá validade com o Selo: ABD87332 - LJL7. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Eu, Irene Lavínia Fonseca Costa de Sousa, Irene Lavínia Fonseca Costa de Sousa, escrevente compromissada, a digitei, subscrevo, dato e assino em público e raso. Dou fé.**

Teresina(PI), 24 de Julho de 2020.

Irene Lavínia Fonseca Costa de Sousa

Irene Lavínia Fonseca Costa de Sousa

Escrevente Compromissada

2ª SERVENTIA DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS
Irene Lavínia Fonseca Costa
Escrevente Compromissada
Teresina-Piauí





ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DOS PRODUTORES NA
AGRICULTURA FAMILIAR DO PIAUÍ – APROSAF- PI CNPJ Nº
07.724.774/0001-04 RUA EPITACIO Nº 162, CEP: 64.290-000, TELEFONE
(086) 99412-9522 ALTOS - PIAUÍ.



2ª SERVENTIA DE NOTAS E
PROTESTO DE TITULOS
Irene Lúcia Forquilha Costa
Escrevente Comissária
Teresina-Piauí

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 7738
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO
DE TITULOS
Teresina-Piauí

DATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRA - ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DOS PRODUTORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO PIAUÍ – APROSAF. Realizada no dia 20 de junho de 2020. Aos vinte dias do mês de junho de dois e vinte, às 9:00 horas, em primeira convocação, estiveram reunidos na sede da APROSAF - PI, na Rua Epitácio Pessoa, nº 162 CEP: 64.290 - 000 Altos – Piauí, em assembleia geral extraordinária os associados e associadas da **Associação Estadual de Produção e Serviços dos Produtores na Agricultura Familiar do Piauí – APROSAF**, para discutirem e deliberam a respeito da seguinte pauta do dia: a) Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal da **APROSAF**, b) Outros assuntos gerais de interesse dos agricultores familiares do Estado do Piauí. A assembleia teve início às 9:00 horas com a palavra do senhor Edio Evaristo da Silva, sócio da associação que saudou aos presentes, fez a leitura do edital de convocação e chamou o Senhor Antonio Chaves do Nascimento para secretariar a assembleia e assim o fez. Feito a discussão dos pontos de pauta e depois de várias colocações dos presentes e esclarecidos todos os assuntos para os participantes foi eleito a diretoria e conselho fiscal da APROSAF, que ficou com a seguinte composição: **Presidente** - Antonio Chaves do Nascimento, brasileiro, casado, agricultor familiar, RG Nº 772.784-SSPPI, CPF nº 305.791.553-15, residente e domiciliado no Sítio Viva Vida II, número 02, CEP 64.290-000, perímetro Rural de Altos – PI, **Vice Presidente** - Eduardo Arcângelo da Silva, brasileiro, Solteiro, agricultor familiar, RG nº 3.678.917-SSPPI, CPF nº 070.800.113 - 02, residente e domiciliada no Assentamento Força Jovem, CEP: 64.290-00, Perímetro rural, Município de Altos -PI, **Secretária Geral** - Edileia Pereira da Silva, brasileira, separada, agricultora familiar, RG Nº 2.400.250 - SSPPI, CPF nº 006.614.703-42, residente e domiciliado na Rua Leônidas Melo 516, CEP 64290-000, Bairro Maravilha perímetro urbano de Altos – PI, **Secretária de Política Agrária e Meio Ambiente** – Francisco Araújo da Silva, brasileiro, casado, agricultor familiar, RG Nº 983.626-PI, CPF Nº 350.940.363-00, residente e domiciliado no Acampamento Novo horizonte II, CEP: 64.290-000, Perímetro rural, Município de Altos – PI, **Secretaria de Formação**: Maria de Jesus da Rocha, brasileira, casada, agricultora familiar, RG Nº 2.188.876 – PI, CPF Nº 019.445.653-61, residente e domiciliada no Assentamento Barreiro, CEP: 64380-000, Perímetro rural, Município de Beneditinos – PI, **Primeiro Tesoureiro** – Edio Evaristo da Silva, brasileiro, união estável, agricultor familiar, RG 2.338.953-PI, CPF Nº 004.727.363 -10, residente e domiciliado no Assentamento Força Jovem, Cep: 64.290-000, perímetro rural, Município de Altos – PI, **Segundo Tesoureira**: Pedrina de Jesus Oliveira brasileira, solteira, agricultora familiar,

Eduardo Rodrigues

[Signature]

CEP

[Signature]

swia m: de 5000 m m 5 m

[Signature]

[Signature]

[Signature]

2. p. l. u. a

[Signature]

[Signature]



ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DOS PRODUTORES NA
AGRICULTURA FAMILIAR DO PIAUÍ – APROSAF- PI CNPJ Nº
07.724.774/0001-04 RUA EPITACIO Nº 162, CEP: 64.290-000, TELEFONE
(086) 99412-9522 ALTOS - PIAUÍ.



2ª SERVENTIA DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 7778
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS
Teresina-PI

RG Nº 2.606.613- SSPPI, CPF nº 010.517.433-54, residente e domiciliada no Bairro Santo Antonio nº 1617, CEP 64.290-000, perímetro urbano Altos – PI, **Secretária de Gênero** – Francisca das Chagas de Moraes Barroso, brasileira, casada, agricultora familiar RG Nº 2.293.639 - SSPPI, CPF nº 001.093.163-55, residente e domiciliada na Rua São Cristóvão nº 280 Bairro DNER, Cep: 64.290 - 000 perímetro urbano Altos – PI, **Secretaria de Juventude** - Maria do Socorro Castro Dias, brasileira, solteira, agricultora familiar, RG Nº 988.439 - SSPPI, CPF nº 347.929.293-34, residente e domiciliada na localidade Duvidosa Cep: **64335-000**, perímetro rural Município de Coivaras, **Suplentes da diretoria:** Primeiro Membro - Sinara Lima Rocha, brasileira, solteira, agricultora familiar, RG 49.648.505-2 - PI, CPF Nº 039.297.353-77, residente e domiciliada no acampamento Chapada Verde, Cep: 64295-000, perímetro rural, Município de Pau D' Arco do Piauí, **Segundo Membro** - Elismar Siqueira das Silva Junior, brasileiro, casado, agricultor familiar, RG Nº 3.978.714 - SSPPI, CPF nº 079.660.113-56, residente e domiciliado no Assentamento Corte do Meio, Cep 64.290-000, perímetro rural Altos-PI, **Terceiro Membro** – Ângela Cristina da Silva Sousa, brasileira, casada, agricultora familiar, RG Nº 3.358.993 - SSPPI, CPF nº 055.084.633-64, residente e domiciliada no Rua São Lucas, nº 141, Cep: 64.290-00, Bairro Maravilha, perímetro urbano Altos – PI, **Quarto Membro** – João de Deus Pereira Fortes, brasileiro, casado, agricultor familiar, RG nº 1645048- SSPPI, CPF Nº 748.217.763-91, residente e domiciliado na Rua Grajau, nº 312, Cep: 64.290-00, Centro perímetro Urbano Altos – PI e **Quinto Membro** – Edimar José Ribeiro, brasileiro, casado, agricultor familiar, RG Nº 2.093.350 - SSPPI, CPF nº 970.790.813-00, residente e domiciliado no Assentamento Buriti de Areia s/n, CEP **64360-000**, perímetro Rural de Alto Longa – PI. **Conselho Fiscal Efetivo:** Primeiro Membro - Francisco Chaves do Nascimento, brasileiro, casado, agricultor familiar, RG nº 853.883 SSP/PI, CPF nº 396.881.353-72, residente e domiciliado no Assentamento Sobradinho, Cep: **64335-000**, perímetro rural Município de Coivaras, **Segundo Membro** – Maria de Jesus Alves de Sousa, brasileira, solteira, agricultora familiar, RG nº 4.080.384 -SSPPI, CPF Nº 076.902.803-90, residente e domiciliada no acampamento Chapada Verde Cep: 64295-000, perímetro rural, Município de Pau D' Arco do Piauí e **Terceiro Membro** – Márcia Máximo da Silva Maciel, brasileira, casada, agricultora, RG nº 63.404.490-4, CPF Nº 653.191.843-87, residente e domiciliada na Rua da Luz nº 774, Bairro Santa Luz, Cep 64.290-00 Altos - Piauí. **Conselho Fiscal Suplente:** Primeiro Membro – Fabiana Batista da Silva brasileira, união estável, RG nº 3.528.999-SSPP, CPF Nº 061.656.293-42, residente e domiciliada no Assentamento Força Jovem, perímetro Rural CEP: 64.290-000 Altos-PI, **Segundo Membro**, Francisca Evaristo da Silva brasileira, solteira, RG nº 3.096.670 - SSPP, CPF Nº

Edinaldo R.

[Assinatura]

[Assinatura]

FES
Anamaria

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

M: de Jovem

un m s m



ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DOS PRODUTORES NA
AGRICULTURA FAMILIAR DO PIAUÍ – APROSAF- PI CNPJ Nº
07.724.774/0001-04 RUA EPITACIO Nº 162, CEP: 64.290-000, TELEFONE
(086) 99412-9522 ALTOS - PIAUÍ.

043.754.173-82, residente e domiciliada no Assentamento Espinheiro, perímetro, Rural CEP: 64.290-000 Altos-PI e Terceiro Membro, Eduardo Rodrigues Amorim, brasileiro, solteiro, RG nº 2.922.802- SSPP, CPF Nº 037.962.793-09, residente e domiciliado no Acampamento Novo Paraíso, Perímetro Rural, CEP: 64.290-000 Altos -PI. Em seguida foi dada posse aos eleitos para um mandato com período de quatro anos com início dia 20 de junho de 2020, a 20 de junho de 2024. E como nada mais foi discutido nem deliberado às 12:00 horas a assembleia foi encerrado a assembleia e eu Antonio Chaves do Nascimento, secretariei e fiz a lavratura da presente ata que vai por mim e pelos os diretores e diretoras abaixo assinados. Os demais presentes assinam no livro de presença da associação. Altos Piauí - 20 de junho de 2020.

Antonio Chaves do Nascimento

Eduardo Arcângelo da Silva

Edileia Pereira da Silva

Francisco Araújo da Silva

Maria de Jesus da Rocha

Edio Evaristo da Silva

Pedrina de Jesus Oliveira

Francisca das Chagas de Moraes Barroso

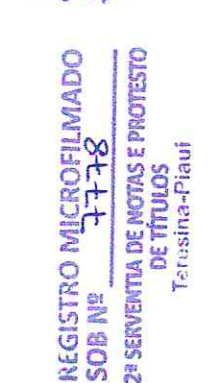
Maria do Socorro Castro Dias

Sinara Lima Rocha,

Elismar Siqueira das Silva Junior,

Ângela Cristina da Silva Sousa

João de Deus Pereira Fortes



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - PIAUÍ
Rua Barroco, 1009 - Centro - CEP 64.000-130
Teresina-PI - (86) 3029-3584
2seventiaaprotestaesina@gmail.com



RCPJ registrado sob o nº 7776 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA nº 8613 folhas 72 a 74 em 23/07/2020 15:34:55. Protocolado sob o nº 3029 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURIDICA nº A3 em 23/07/2020. Selo: ABD87164 - 2YJ4, ABD87165 - QPXX CONSULTA EM www.tjpi.jus.br/portalelxa
Irene Lavínia Fonseca Costa de Sousa - Escrevente
Emp. RS 102.58 FERNOLUPI RS 20 05 Sól. RS 0 52 MP RS 9,19 Total RS 177,06

237

Eduardo R

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DOS PRODUTORES NA
AGRICULTURA FAMILIAR DO PIAUÍ – APROSAF- PI CNPJ Nº
07.724.774/0001-04 RUA EPITACIO Nº 162, CEP: 64.290-000, TELEFONE
(086) 99412-9522 ALTOS - PIAUÍ.

Edimar José Ribeiro
Edimar José Ribeiro
Francisco Chaves do Nascimento
Francisco Chaves do Nascimento
Maria de Jesus Alves de Sousa
Maria de Jesus Alves de Sousa
Márcia Máximo da Silva Maciel
Márcia Máximo da Silva Maciel
Fabiana Batista da Silva
Fabiana Batista da Silva
Francisca Evaristo da Silva
Francisca Evaristo da Silva
Eduardo Rodrigues Amorim
Eduardo Rodrigues Amorim



2ª SERVENTIA DE NOTAS E
PROTESTO DE TITULOS
Irene Lavinia Fonseca Costa
Escritor Compromissar
Teresina-Piauí

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 7778
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO
DE TITULOS
Teresina-Piauí

Eduardo R.

Stato

Alu

ED

Partidário

B

Epulua

C

Assessoria

ED

ED



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.724.774/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ESTADUAL DE PRODUCAO E SERVICOS DOS PRODUTORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO PIAUI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APROSAF-PI

PARTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R EPITACIO PESSOA

NÚMERO
162

COMPLEMENTO

CEP
64.290-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ALTOS

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(86) 3262-2315/ (86) 3262-1694

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/07/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/11/2021 às 08:18:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE ALTOS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 04/10/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000106/2021

Emissão: 04/10/2021

Validade: 02/01/2022

ASSOC EST. PROD E SERV DOS PRODUTORES AGRIC. FAM PI

CGA: 000.006.488/001-05

CNPJ: 07.724.774/0001-04

CNAE: 94.30-8/00

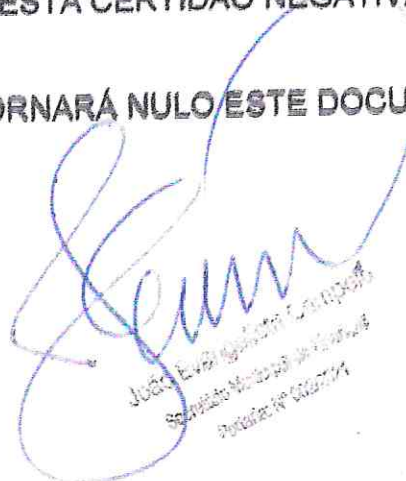
RUA EPITACIO PESSOA, 162

CENTRO

64.290-000 - ALTOS, PI

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE NÃO CONSTA NO BANCO DE DADOS DESTA PREFEITURA NENHUM DÉBITO VENCIDO DE: TRIBUTOS, FOROS OU TARIFAS MUNICIPAIS INCLUSIVE DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO ATÉ A PRESENTE DATA. E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.


João Evangelista L. Alves
Secretário Municipal de Finanças
Poderes de Altos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO ESTADUAL DE PRODUCAO E SERVICOS DOS PRODUTORES NA
AGRICULTURA FAMILIAR DO PIAUI**
CNPJ: 07.724.774/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:37 do dia 02/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2022.

Código de controle da certidão: **5E92.A6EF.EFDC.B841**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL ALTOS

Alvará

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

No: 15255

— 2021 —

NOME: ASSOC EST. PROD E SERV DOS PRODUTORES AGRIC. FAM PI
CGA: 000.006.488/001-05 **CGA Anterior:** **CNPJ/CPF:** 07.724.774/0001-04
FANTASIA: APROSAF
ENDEREÇO: RUA EPITACIO PESSOA, 162 - CENTRO

- ALTOS - PI

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 94.30-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

DEMAIS CNAEs:

94.93-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5/00 Atividades associativas não especificadas anteriormente

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO ✓

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal:

Hora de Funcionamento: às

Emissão: 06/10/2021

Validade: 31/12/2021

Observações:

REFERENTE A EMISSÃO ALVARA DE FUNCIONAMENTO/2021.

João Evangelista
Secretário Municipal de Finanças
Poder: Nº 002/2021

* Manter em lugar visível.



06554794000111ELANE





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2109020772477400010401

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
07.724.774/0001-04	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/09/2021, ÀS 15:40:55

VÁLIDA ATÉ 01/11/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.scfaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 4540-F82B-2FC2-745D-FC65-77B7-1773-8454



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 210907724774000104

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ CPF

07.724.774/0001-04

RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/09/2021, ÀS 15:41:43

VÁLIDA ATÉ 01/12/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE ANTES DE SE FAZER A AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://tribas.sefaz.pi.gov.br/certidaoatn1/000104>

Chave para Autenticação: 6096-C2BE-5A68-0DAD-C5FF-1C49-31B8-7FAC

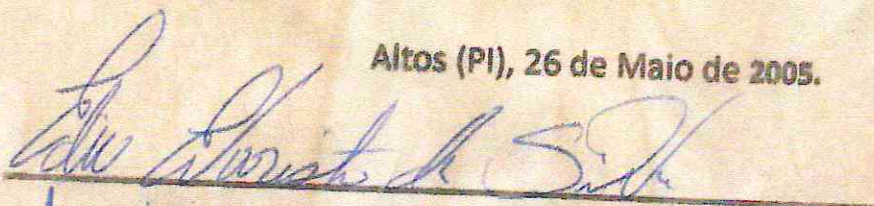
**COMISSÃO ORGANIZADORA PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
ESTADUAL DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DOS PRODUTORES NA
AGRICULTURA FAMILIAR DO PIAUÍ - APROSAF-PI.**

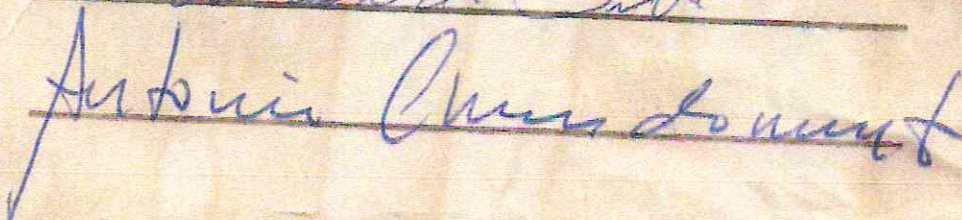
**EDITAL DE CONVOCACÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIO**

Pelo Presente Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária, A COMISSÃO ORGANIZADORA ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DOS PRODUTORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO PIAUÍ - APROSAF - PI, abaixo assinados, convocam os agricultores e agricultoras familiares dos Municípios do Estado do Piauí, para se fazerem presentes em uma Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 26 de Junho de 2005, no projeto de Assentamento Mocambo Município de José de Freiras -PI, com primeira e última convocação às 9:00 horas, para discutir e deliberarem a respeito da seguinte pauta do dia:

- a) Fundação da ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DOS PRODUTORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO PIAUÍ - APROSAF - PI,
- b) Eleição e posse dos membros da diretoria e conselho fiscal e
- c) Outros Assuntos gerais de Interesse dos Agricultores e Agricultoras Familiares.

Altos (PI), 26 de Maio de 2005.





ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DOS PRODUTORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO PIAUÍ - APROSAF-PI, realizada na segunda (II) plenária estadual da Agricultura Familiar do Piauí no dia 26 de junho de 2005, no projeto de assentamento Mocambo do Município de José de Freitas-PI, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e cinco, às 9:00 teve início a plenária dos agricultores familiares do Piauí no projeto de assentamento Mocambo no Município de José de Freitas-PI, conforme consta no edital de convocação datado do dia 26 de junho de 2005. A senhora Rosângela Maria Rodrigues de Queiroz, membro da comissão organizadora do evento fez a abertura oficial da plenária com a leitura do Edital de convocação, desejou boas vindas aos presentes, apresentou a mística pedagógica da terra e convidou o senhor Antonio Chaves do Nascimento para falar dos objetivos da plenária, que assim o fez, acrescentando que é necessário as lutas dos agricultores e agricultoras familiares para as transformações sociais no Piauí e no país. Dando continuidade foi tratado da Pauta do edital a) Discussão e deliberação da fundação da APROSAF, b) Aprovação do estatuto social, c) Eleição para direção, d) nome dos elitos; e) assuntos Gerais. Inicialmente foi tratado dos assuntos que consta nas letras a e b do edital de fundação da APROSAF e aprovação do estatuto social. Feito a discussão entre os presentes foi aprovados por todos os participantes pelo voto direto de aclamação dos presentes, a fundação da Associação Estadual de Produção e Serviços dos Produtores na Agricultura Familiar do Piauí - APROSAF-PI, que vai funcionar na Rua Firmino Pires - 1163, CEP. 64.018-070 Teresina - Piauí e aprovação do estatuto social com 43 artigos, com as seguintes finalidades: I. Unificar

2. ação: Análise da agricultura familiar do Piauí, respeitando as especificidades de cada município, visando o fortalecimento da Agricultura familiar;

3. Fortalecer a organização de base da agricultura familiar, com ênfase na organização da solidariedade;

4. Fortalecer a relação dos movimentos sociais, cooperativas e associações;

5. Lutar pela liberdade de expressão, pela democracia, pela participação social contra qualquer forma de exclusão ou discriminação, seja de raça, gênero, cultural, credo ou opção política;

6. Lutar contra todas as formas de opressão e exploração, prestando assistência solidária às lutas dos agricultores familiares do estado do Piauí;

7. Estimular e promover as diversas formas de organizações, cooperativas e solidárias na produção, industrialização, beneficiamento, elaboração de projetos, assistência nas áreas de assentamentos junto as famílias assentadas, coordenação de ações e estudos na defesa dos interesses individuais e coletivos dos trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar do estado do Piauí;

8. Estimular e apoiar a organização de cooperativas de agricultores, agricultoras familiares, especialmente na área de crédito, da produção e da comercialização;

9. Lutar pela democratização do acesso à terra, organizando os agricultores familiares;

10. Contribuir para implementação de um novo modelo tecnológico, economicamente viável, socialmente justo e ecologicamente sustentável;

11. Eleger os representantes da categoria na forma deste estatuto;

12. Estabelecer contribuições das entidades filiadas, de acordo com as decisões tomadas nas instâncias deliberativas;

13. Representar seus filiados em congressos, conferências e encontros de qualquer âmbito;

14. Promover a

participação e a organização dos agricultores e agricultoras, orientados do programa de reforma agrária; XIV- Realizar convênios, parcerias e programas de intercâmbios com organizações oficiais ou privadas, digo privadas de âmbito Estadual, Nacional e internacionais, que contribuam na exploração dos objetivos da APROSAP-PI, participaram da plenária, representantes dos municípios de Teresina, Jari de Iacitar, Altos, Palmeiras, Pau D'Arco do Piauí e Água Branca. E como nada mais foi discutido nem deliberado os trabalhos foram encerrados às 11:00 hrs, eu Alivaldo Lima dos Santos fiz a assinatura da presente ata sem ressalvas, por se tratar da verdade que foi assinada pela direção da APROSAP-PI. Jari de Iacitar - Piauí - 26 de junho de 2005.

Assinatura Maria Ribeiro de Sousa:

Antônio Chaves da Nogueira

Wladimir Lima do Santos

Francisco da Silva

Maria das Graças Alves da Silva

Amalberto Almeida Silva

Élio Evaristo da Silva

+ Francisco Rodrigues da Silva

+ Antonia Maria de Sousa

Paulo Pereira Rocha

Adriana Alves da Silva

Daura Alves de Carvalho

+ José Francisco de Araújo Viana

Francisco Adão Sousa Borges

Paula Maria Costa Galvão

Francisco Maria da Silva

Maria da Conceição da Silva

Daura Alves de Carvalho

Francisca Fernanda Medeiros de Oliveira



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2340442

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: SINARA LIMA ROCHA

CPF: 03929735377

RG: 496485052 ÓRGÃO EXPEDIDOR: ssppi

ESTADO CIVIL: União Estável

PAI: FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA

MÃE: ANTONIA CELIA DE LIMA ROCHA

ENDEREÇO: CHAPADA VERDE

BAIRRO: perímetro rural, MUNICÍPIO: PAU D'ARCO DO PIAUÍ - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2340442. Código verificador: F5691.F3AE1.920ED.DB4F6

- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 06 de Novembro de 2021 às 11 h 29 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2340442. Código verificador: F5691.F3AE1.920ED.DB4F6



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2340366

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: EDIO EVARISTO DA SILVA

CPF: 00472736310

RG: 2338953 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI

ESTADO CIVIL: União Estável

PAI: EDIVALDO EVARISTO DA SILVA

MÃE: MARIA ARCÂNGELA DA SILVA

ENDEREÇO: P.A Força Jovem

BAIRRO: Perímetro Rural , MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º, da Lei nº. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2340366. Código verificador: 3011F.209AF.77824.49665

- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 06 de Novembro de 2021 às 08 h 05 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2340366. Código verificador: 3C11F.2C9AF.77824.49665



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2340273

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: ANTÔNIO CHAVES DO NASCIMENTO

CPF: 30579155315

RG: 772784 ÓRGÃO EXPEDIDOR: ssppi

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: MANOEL DE ARAÚJO CHAVES

MÃE: MARIA ROSA DO NASCIMENTO

ENDEREÇO: sítio viva vida II

BAIRRO: PERIMETRO RURAL, MUNICÍPIO: ALTOS - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2340273. Código verificador: 82E44.3FE20.758AA.36113

- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 05 de Novembro de 2021 às 17 h 13 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2340273. Código verificador: 82E44.3FE20.758AA.36113



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2341113

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: FRANCISCO ARAUJO DA SILVA
CPF: 35094036300
RG: 983626 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI
ESTADO CIVIL: Divorciado(a)
PAI: JOSÉ JANUÁRIO ARAUJO
MÃE: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA
ENDEREÇO: ACAMPAMENTO NOVO HORIZONTE II
BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO: ALTOS - PI**

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º, da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2341113. Código verificador: 9134F.5977C.0FA06.F9127



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2340365

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUCÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: EDUARDO ARCANGELO DA SILVA
CPF: 07080011302
RG: 3678917 ÓRGÃO EXPEDIDOR: ssppi
ESTADO CIVIL: União Estável
PAI: EDIVALDO EVARISTO DA SILVA
MÃE: MARIA ARCÂNGELA DA SILVA
ENDEREÇO: P.A Força Jovem
BAIRRO: Perímetro Rural , MUNICÍPIO: ALTOS - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º, da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância", Certidão Nº 2340365. Código verificador: 13DEB:A7B37:0A43F:1333E



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2340377

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: ELISMAR SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
CPF: 07966011356
RG: 3978714 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI
ESTADO CIVIL: União Estável
PAI: ELISMAR SIQUEIRA DA SILVA
MÃE: ROSA MARIA DE SOUSA VIANA
ENDEREÇO: P.A Alecrim
BAIRRO: Perímetro Rural , MUNICÍPIO: ALTOS - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2340377. Código verificador: 24252.4CC81.5848B.9993C

- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 06 de Novembro de 2021 às 08 h 48 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2340377. Código verificador: 24252.4CC81.5848B.9993C

CONTRATO DE ALUGUEL QUE ENTRE SI CELEBRAM
Antônio Chaves do Nascimento, brasileiro, Casado,
Agricultor familiar, CPF Nº 305.791.553-15 RG Nº
772.784 SSPPI, residente e domiciliado Sítio Viva
Vida II / Três Irmãos, Perímetro rural de Altos - PI,
Neste ato representante da ASSOCIAÇÃO
ESTADUAL DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DOS
PRODUTORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO
PIAUÍ - APROSAF- PI. CNPJ Nº 07.724.774/0001-04
RUA EPITÁCIO Nº 162, CEP: 64.290-000, FILIADA A
CONTRAF-BRASIL, TELEFONE (086) 99412-9522
ALTOS - PIAUÍ - APROSAF - PI e do outro lado a
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUÇÃO E
SERVIÇOS DOS AGRICULTORES FAMILIARES - ASAF
-MUNICÍPIO DE ALTOS - PI. CNPJ 08.334.123/0001-
70 RUA EPITÁCIO PESSOA Nº. 162 CEP: 64.290 -
000, Contrato Nº001/2021.

Antônio Chaves do Nascimento, brasileiro, casado,
agricultor familiar, CPF Nº 305.791.553-15 RG Nº 772.784 SSPPI, residente e domiciliado
Sítio Viva Vida II / Três Irmãos, Perímetro rural de Altos -PI, neste ato representante da
Antônio Chaves do Nascimento, brasileiro, Casado, Agricultor familiar, CPF Nº
305.791.553-15 RG Nº 772.784 SSPPI, residente e domiciliado Sítio Viva Vida II / Três
Irmãos, Perímetro rural de Altos - PI, Neste ato representante da ASSOCIAÇÃO
ESTADUAL DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DOS PRODUTORES NA AGRICULTURA FAMILIAR
DO PIAUÍ - APROSAF- PI. CNPJ Nº 07.724.774/0001-04 RUA EPITÁCIO Nº 162, CEP:
64.290-000, FILIADA A CONTRAF-BRASIL, TELEFONE (086) 99412-9522 ALTOS - PIAUÍ -
APROSAF - PI, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DOS AGRICULTORES FAMILIARES - ASAF -
MUNICÍPIO DE ALTOS - PI. CNPJ 08.334.123/0001-70 RUA EPITÁCIO PESSOA Nº. 162
CEP: 64.290 - 000, Contrato Nº001/2021, neste ato representada pelo Senhor Edio
Evaristo da Silva, brasileiro, União Estável, RG nº 2.338.953 CPF Nº004.727.363-10,
residente e domiciliado no Assentamento Força Jovem, Perímetro Rural do Município
de Altos -PI, doravante denominado (a) simplesmente CONTRADO (o), ajustam entre si
o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO
OBJETO** - O presente CONTRATO tem por objeto parceria no ALUGUEL da Sala 05 do
prédio da associação situado na Rua Epitácio Pessoa nº 162, CEP: 64.290-000, Centro
Altos-PI, para nela funcionar a associação contratante. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO
VALOR DO ALUGUEL, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Apógrafo Primeiro O
valor dos será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês pago sempre até o 5 º dia útil de
cada mês. Parágrafo Segundo- o prazo do alugue será de 02 anos com início dia 22 de
setembro de 2021 a 22 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo
prazo, ou mais anos. **CLÁUSULA - TERCEIRA DO FORUM** - Fica eleito o foro da comarca
de Altos - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja
para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - E por estarem assim justas e acordadas as partes assinam o
presente Contrato, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas,



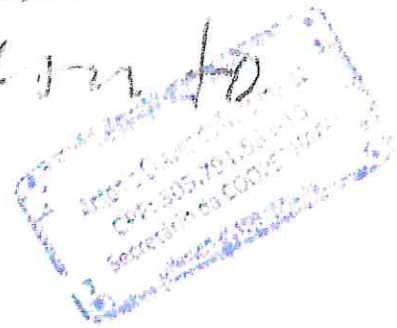
abaixo identificadas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos. Altos (PI), 22 de Setembro de 2021.

Antônio Carlos Almeida
CONTRATANTE

[Assinatura]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Regla Maria Araújo Silva Chaves
Elismar Siqueira da Silva Júnior



CONTRATO DE ALUGUEL QUE ENTRE SI CELEBRAM
Antônio Chaves do Nascimento, brasileiro, Casado, Agricultor familiar, CPF Nº 305.791.553-15 RG Nº 772.784 SSPPI, residente e domiciliado Sítio Viva Vida II / Três Irmãos, Perímetro rural de Altos - PI, Neste ato representante da ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DOS PRODUTORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO PIAUÍ – APROSAF- PI. CNPJ Nº 07.724.774/0001-04 RUA EPITACIO Nº 162, CEP: 64.290-000, FILIADA A CONTRAF-BRASIL, TELEFONE (086) 99412-9522 ALTOS – PIAUÍ - APROSAF – PI e do outro lado a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DOS AGRICULTORES FAMILIARES – ASAF -MUNICIPIO DE ALTOS – PI. CNPJ 08.334.123/0001-70 RUA EPITÁCIO PESSOA Nº. 162 CEP: 64.290 - 000, Contrato Nº001/2021.

Antônio Chaves do Nascimento, brasileiro, casado, agricultor familiar, CPF Nº 305.791.553-15 RG Nº 772.784 SSPPI, residente e domiciliado Sítio Viva Vida II / Três Irmãos, Perímetro rural de Altos -PI, neste ato representante da Antônio Chaves do Nascimento, brasileiro, Casado, Agricultor familiar, CPF Nº 305.791.553-15 RG Nº 772.784 SSPPI, residente e domiciliado Sítio Viva Vida II / Três Irmãos, Perímetro rural de Altos - PI, Neste ato representante da ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DOS PRODUTORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO PIAUÍ – APROSAF- PI. CNPJ Nº 07.724.774/0001-04 RUA EPITACIO Nº 162, CEP: 64.290-000, FILIADA A CONTRAF-BRASIL, TELEFONE (086) 99412-9522 ALTOS – PIAUÍ - APROSAF – PI, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DOS AGRICULTORES FAMILIARES – ASAF - MUNICIPIO DE ALTOS – PI. CNPJ 08.334.123/0001-70 RUA EPITÁCIO PESSOA Nº. 162 CEP: 64.290 - 000, Contrato Nº001/2021, neste ato representada pelo Senhor Edio Evaristo da Silva, brasileiro, União Estável, RG nº 2.338.953 CPF Nº004.727.363-10, residente e domiciliado no Assentamento Força Jovem, Perímetro Rural do Município de Altos –PI, doravante denominado (a) simplesmente CONTRADO (o), ajustam entre si o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente CONTRATO tem por objeto parceria no ALUGUEL da Sala 05 do prédio da associação situado na Rua Epitácio Pessoa nº 162, CEP: 64.290-000, Centro Altos-PI, para nela funcionar a associação contratante. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Apógrafo Primeiro O valor dos será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês pago sempre até o 5 º dia útil de cada mês. Parágrafo Segundo- o prazo do alugue será de 02 anos com início dia 22 de setembro de 2021 a 22 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, ou mais anos. **CLÁUSULA - TERCEIRA DO FORUM** - Fica eleito o foro da comarca de Altos - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. **CLÁUSULA QUARTA** - E por estarem assim justas e acordadas as partes assinam o presente Contrato, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas,



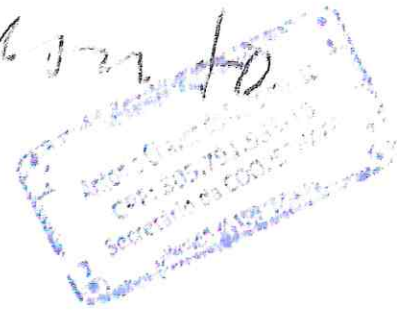
abaixo identificadas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos. Altos (PI), 22 de Setembro de 2021.

Antônio Carlos Gomes
CONTRATANTE

[Assinatura]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Keyla Maria Araújo Silva Chaves
Elismar Siqueira da Silva Júnior





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2340400

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: PEDRINA DE JESUS OLIVEIRA

CPF: 01051743354

RG: 2606613 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: JONAS FERNANDES DE OLIVEIRA

MÃE: MARIA DA CRUZ OLIVEIRA

ENDEREÇO: Bairro Santo Antônio

BAIRRO: Perímetro urbano, MUNICÍPIO: ALTOS - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2340400. Código verificador: 5813C.0F242.56A26.88885



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2340406

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: MARIA DO SOCORRO CASTRO DIAS

CPF: 34792929334

RG: 988439 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: NILO LIMA CASTRO

MÃE: JUELINA BATISTA DE CASTRO

ENDEREÇO: Berlim Duvidosa

BAIRRO: Perímetro Rural, MUNICÍPIO: COIVARAS - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2340406. Código verificador: 461D5.391E0.262BC.74E62

- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 06 de Novembro de 2021 às 09 h 37 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2340406. Código verificador: 461D5.391E0.262BC.74E62

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INTERIORETA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
E AUTUEIA NACIONAL DE HABILITACAO

PI

NOME
ANTONIO CHAVES DO NASCIMENTO

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
772784 SSP PI

CPF
305.791.553-15

DATA NASCIMENTO
03/06/1965

FILIAÇÃO
MANOEL DE ARAUJO
CHAVES
MARIA ROSA DO
NASCIMENTO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03840685958

VALIDADE
01/10/2026

1ª HABILITAÇÃO
10/01/1998

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ALTOS, PI

DATA DE EMISSÃO
29/10/2021

27851017445
PI321149440

ASSINATURA DO EMISOR

PIAUI

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2308983014

PROIBIDO PLASTIFICAR
2308983014

